

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Sociedade por Ações – Securitizadora S1
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. MESA:** Presidente: Amanda Regina Martins Ribeiro, Secretária: Nathalia Machado Loureiro.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A presente assembleia foi convocada mediante publicação de edital, no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI").
- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) de titulares de 98,29% (noventa e oito inteiros e vinte e nove centésimos) dos CRI em circulação aqui presentes; (ii) (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132,

Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

(i) Renúncia ou perdão temporário pelo descumprimento da obrigação de registro referente ao imóvel localizado na Rua Oscar Freire, nº 1.082, objeto da matrícula nº 58.833 ("Imóvel Oscar Freire 6"), conforme prevista na cláusula 3.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, na cláusula 4.10.2.1 do Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme aditado ("Nota Comercial - 1ª Emissão") e do Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Nota Comercial - 2ª Emissão"), cujo prazo encontra-se vencido; e,

(ii) Renúncia ou perdão temporário pelo descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1. (ee) (iii) da Nota Comercial - 1ª Emissão e da Nota Comercial - 2ª Emissão, cujo cumprimento foi concluído em 17 de julho de 2023, posterior ao vencimento do prazo contratual, consubstanciando um Evento de Inadimplemento, na forma do caput, sujeito à declaração de vencimento ou não, em sede de assembleia de titulares;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de um prazo adicional para que seja concluído o registro do Imóvel Oscar Freire 6 no competente cartório de imóveis, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis;

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Titulares dos CRI presentes, representando 98,29% (noventa e oito inteiros e vinte e nove centésimos) dos CRI em Circulação, deliberaram pela suspensão da presente Assembleia, em função da necessidade de análise interna dos impactos das matérias da Ordem do Dia.

Não houve, portanto, na presente data, deliberação dos itens da Ordem do Dia, devendo a assembleia ser reaberta em 28 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, para deliberar os temas constantes da Ordem do Dia.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Consignam ainda, que não são responsáveis por verificar se o procurador ou gestor dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seu investidor final, respeitando seu regulamento ou contrato de gestão.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio)

São Paulo, 14 de agosto de 2023.



Nathalia Machado Loureiro
Secretária